

# REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 13/25-CEPE

## RESOLUÇÃO Nº 14/14 – CEPE

*~~Estabelece os critérios de avaliação para fins de progressão funcional e promoção por titulação e desempenho acadêmico dos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Paraná.~~*

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando:~~

- ~~• a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012;~~
- ~~• a Lei nº 12.863 de 24 de setembro de 2013;~~
- ~~• a Portaria 982 de 03 de outubro de 2013;~~
- ~~• a Portaria 554 de 20 de junho de 2013;~~
- ~~• a Lei nº 9.394 de 23 de dezembro de 1996;~~
- ~~• a Lei nº 11.344 de 08 de setembro de 2006;~~
- ~~• as normas complementares exaradas pela Portaria do MEC nº 7 de 29 de junho de 2006;~~
- ~~• as Resoluções nº 20/99-COUN e nº 03/03 – COPLAD que estabelecem que a Comissão Permanente do Pessoal Docente – CPPD é o órgão de assessoramento superior da UFPR encarregado da formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, e~~
- ~~• consubstanciado no parecer nº 107/2014 apresentado pela Comissão de Estudos visando a adequação das resoluções internas sobre progressão e promoção docente formada pelos membros participantes Claudete Reggiani, Ana Paula Mussi Szabo Cherobim, Luis Allan Kunzle, Marcos Sfair Sunye, Renato Silva de Souza, Arislete Dantas de Aquino, Hideo Araki, Maria Regina Ferreira da Costa, Maria Lucia Accioly Teixeira Pinto, Maria Albertina Carino dos Santos no processo nº 046284/2013-35, por unanimidade de votos;~~

### RESOLVE:-

~~Art. 1º A avaliação dos processos de progressão e promoção por titulação e de desempenho acadêmico dos docentes na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Paraná será acompanhada, supervisionada e aprovada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), nos termos da presente Resolução.<sup>1</sup>~~

~~§ 1º *Suprimido*<sup>2</sup>.~~

1 Alterado pela Resolução 16/14-CEPE de 04 de julho de 2014.

2 Excluído pela Resolução 16/14-CEPE de 04 de julho de 2014.

~~§ 2º Para efeitos de promoção e progressão funcional de que trata esta Resolução serão considerados:-~~

~~a) Apenas os títulos obtidos em cursos credenciados no país na forma da lei vigente e os obtidos no exterior deverão ser revalidados nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB;~~

~~b) Atividades não remuneradas, excetuando-se:~~

~~I — Bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou de estímulo à inovação, pagas por agências oficiais de fomento ou organismos internacionais, amparadas por ato, tratado ou convenção internacional;~~

~~II — Bolsa pelo desempenho de atividades de formação de professores de educação básica, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil ou de outros programas;~~

~~III — Outras bolsas de ensino, pesquisa e extensão remuneradas pela UFPR nos termos de regulamentação de seus órgãos colegiados superiores.~~

~~Art. 2º A instrução do processo eletrônico de avaliação da ascensão docente será efetuada mediante inserção de dados e comprovantes em pasta individual de documentos digitais de cada docente, alocada em sistema servidor de dados e dar-se-á sob a responsabilidade:-~~

~~I — do docente, que inserirá em sua pasta individual de documentos digitais os dados e comprovantes das atividades acadêmicas exercidas fora do âmbito da UFPR e também documentos internos que não tenham sido inseridos pelo órgão competente, assinalando termo de compromisso acerca da veracidade das informações;-~~

~~II — da Pró Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), que inserirá na pasta funcional digital de cada docente os documentos oficiais por ela expedidos, emanados da Administração Superior;-~~

~~III — das Direções de Setor, das Pró Reitorias de Graduação, de Pós Graduação e de Extensão e Cultura, dos departamentos ou órgão equivalente e de todas as suas unidades componentes, que inserirão na pasta individual de documentos digitais de cada docente, os documentos oficiais emanados em seus âmbitos, inclusive, quando for o caso, os relativos às atividades de pesquisa e extensão;~~

~~IV — do Centro de Computação Eletrônica (CCE), que gerenciará o sistema e disponibilizará a sua integração com o sistema de informações apropriado no qual deverão estar inseridas, pelos departamentos ou unidades equivalentes, até o término de cada período letivo, as cargas didáticas de cada docente no ensino técnico e tecnológico, na graduação e na pós graduação, stricto sensu e lato sensu.~~

~~Parágrafo único. O sistema, por meio de mecanismo de controle temporal, alertará o docente por meio de mensagens para os endereços eletrônicos cadastrados no mesmo, quando restar 60 (sessenta), 30 (trinta) e 1 (um) dia do prazo de fechamento do interstício e da possibilidade de iniciar o processo de promoção e progressão.~~

## **CAPÍTULO I**

### **DAS CLASSES DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO e TECNOLÓGICO.**

~~Art. 3º A carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é composta das seguintes classes e níveis:~~

~~I — Professor D I — níveis 1 e 2;~~

~~II — Professor D II — níveis 1 e 2;~~

~~III — Professor D III — níveis 1, 2, 3 e 4;~~

~~IV — Professor D IV — níveis 1, 2, 3 e 4;~~

~~V — Professor Titular.~~

~~Parágrafo único. O ingresso na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá sempre no primeiro nível da Classe D I, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.~~

## **CAPÍTULO II**

### **DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA**

~~Art. 4º O desenvolvimento na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.~~

~~§ 1º Para os fins do disposto no caput, progressão é a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente.~~

~~§ 2º A progressão na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá com base nos critérios gerais:-~~

~~I — o cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível;-~~

~~II — aprovação em avaliação de desempenho.-~~

~~§ 3º A promoção ocorrerá observados o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível de cada classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção e, ainda, as seguintes condições:-~~

~~I — para a Classe D II: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;-~~

~~II — para a Classe D III: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;-~~

~~III— para a Classe D-IV: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;-~~

~~IV— para a Classe Titular:-~~

~~a) possuir o título de doutor;-~~

~~b) ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;-~~

~~e) lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita;~~

~~d) O processo de avaliação para acesso à Classe de Professor Titular será realizado por comissão especial composta por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores externos à UFPR.~~

~~§ 4º Os cursos de mestrado e doutorado somente serão considerados se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição nacional competente. O postulante deverá, preliminarmente, pedir a avaliação do seu título à PRPPG, mediante processo próprio, executados os títulos obtidos no âmbito da UFPR; e, só então, instruir o processo eletrônico com o pedido de progressão ou promoção no sistema.~~

~~Art. 5º A avaliação de desempenho para a progressão e promoção deverá contemplar as atividades relacionadas a ensino, pesquisa, extensão e gestão.~~

~~Art. 6º Os docentes aprovados no estágio probatório do respectivo cargo que atenderem os seguintes requisitos de titulação farão jus a processo de aceleração da promoção:-~~

~~I— de qualquer nível da Classe DI para o nível 1 da classe DII, pela apresentação de título de especialista;-~~

~~H— de qualquer nível das Classes DI e DII para o nível 1 da Classe DIII, pela apresentação de título de mestre ou doutor.~~

~~Parágrafo único. Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em 1º de março de 2013, é permitida a aceleração da promoção de que trata este artigo ainda que se encontrem em estágio probatório no cargo.~~

~~Art. 7º Será considerado apto para o alcance da progressão ou promoção pretendida o docente que obtiver a pontuação necessária com obrigatoriedade de obtenção de 80 (oitenta) pontos, no interstício, no Campo I— Atividades de Ensino, de acordo com o disposto no art. 57, da Lei nº 9.394/96; sendo no mínimo 40 (quarenta) pontos obtidos no ensino de graduação ou técnico profissionalizante.~~

~~§ 1º As disposições do caput deste artigo não se aplicam aos docentes que exercerem cargos administrativos nas categorias CD-1, CD-2, CD-3 e CD-4, considerando a natureza das funções inerentes aos referidos cargos e eventuais restrições com o desenvolvimento das atividades de ensino, sendo que, aos docentes em exercício de função administrativa na categoria FG-1 e FCC, será permitido exercer atividade de ensino de carga horária mínima equivalente a 40 (quarenta) pontos, no interstício.~~

~~§ 2º Os docentes afastados para qualificação/capacitação terão carga horária obrigatória, no campo I, proporcional ao tempo de atividade na UFPR, no interstício.~~

~~Art. 8º A portaria de progressão ou promoção docente será emitida pela PROGEPE sem nota e sem número de pontos obtidos, e dela constará a data do interstício para o docente habilitar-se à progressão ou promoção seguinte.~~

~~Art. 9º A avaliação para a progressão funcional nas Classes DI, DII, DIII e DIV da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, levará em consideração, os seguintes elementos:~~

~~I— atuação no ensino básico, técnico e tecnológico, em todos os níveis e modalidades, observando normatização interna relativa à atividade docente;~~

~~II— desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente;~~

~~III— orientação de estudantes em estágios, monitorias, bolsas de pesquisa e inovação, bolsas de extensão, projetos integradores, trabalhos de conclusão de cursos e na pós-graduação lato e stricto sensu;~~

~~IV— participação em bancas examinadoras de monografia, de dissertações, de teses e de concurso público;~~

~~V— cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização, bem como obtenção de créditos e títulos de pós-graduação stricto sensu, exceto quando contabilizados para fins de promoção acelerada;~~

~~VI— produção científica, técnica, tecnológica ou artística;~~

~~VII— participação em projetos de inovação tecnológica;~~

~~VIII— atividade de extensão à comunidade, de cursos e de serviços tecnológicos;~~

~~IX— exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência na instituição ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente;~~

~~X— representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados na instituição ou em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicados ou eleitos;~~

~~XI— demais atividades de gestão no âmbito da instituição, podendo ser considerada a representação sindical, desde que o servidor não esteja licenciado nos termos do art. 92 da Lei nº 8112, de 1990;~~

~~XII— Atividades de graduação em todas as modalidades.~~

~~Art. 10 A promoção para a Classe de Titular dar-se-á desde que o docente preencha todos os~~

seguintes requisitos:-

~~I — cumprir, no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício, na Classe D IV, nível IV;-~~

~~II — possuir o título de doutor;-~~

~~III — ser aprovado em avaliação de desempenho acadêmico, com no mínimo 180 (cento e oitenta) pontos, destes 150 pontos sendo do último interstício e no mínimo 30 pontos referentes às atividades correspondentes aos itens I a 40 do campo VI — “Atividades de Administração/Acadêmicas” previstos no Art. 16 desta resolução, ao longo de sua carreira, a ser realizada por comissão especialmente constituída pela CPPD;-<sup>3</sup>~~

~~IV — ser aprovado em defesa de memorial descritivo que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante ou defesa de tese acadêmica inédita, a ser definido pelo candidato ao solicitar sua promoção.-~~

~~§ 1º O candidato, ao solicitar sua promoção deverá apresentar processo de avaliação de desempenho e seu memorial descritivo, ou tese inédita.~~

~~§ 2º Uma vez aprovada a avaliação de desempenho, o candidato deverá apresentar os nomes da Comissão Especial, aprovada em plenária de sua unidade de lotação, composta por: 4 (quatro) membros titulares professores da categoria Titular sendo no mínimo 3 (três) externos à UFPR e 1 (hum) professor suplente da categoria Titular.-~~

~~§ 3º Professor Titular aposentado poderá fazer parte da Comissão Especial como membro da UFPR; caso este possua vínculo com outra instituição de ensino será considerado externo à UFPR.~~

~~§ 4º Todo membro da Comissão Especial deve ser professor doutor titular, ou equivalente de uma instituição de ensino da mesma área de conhecimento do candidato e excepcionalmente, na falta deste, de área afim.~~

~~§ 5º O procedimento de avaliação ocorrerá, preferencialmente, sob a presidência do membro da UFPR ou do membro mais antigo da carreira.-~~

~~§ 6º Sendo constituída a Comissão Especial, a CPPD deverá:~~

~~I — Para a defesa do memorial descritivo ou de tese inédita:~~

~~a) Agendar apresentação pública da defesa do memorial ou da tese inédita, presencial ou à distância, com apresentação de 30 minutos pelo candidato e de arguição de até 20 minutos para cada membro da comissão especial com igual tempo de resposta do candidato. A homologação do resultado dar-se-á no final da sessão, considerando o candidato notificado;~~

~~b) Publicizar o memorial descritivo, quando for o caso, no sítio oficial da CPPD;~~

~~c) Encaminhar cópia do memorial ou da tese inédita aos membros da Comissão Especial;~~

---

3 Alterada pela Resolução nº 45/15-CEPE de 25 de setembro de 2015.

~~d) Determinar aos membros da Comissão Especial um prazo máximo de 30 dias para defesa do memorial ou da tese inédita.~~

~~§ 7º Os procedimentos de realização do processo ficam a cargo do setor no qual o candidato é lotado.~~

~~§ 8º A apresentação do memorial deve descrever as seguintes atividades:~~

~~I— Atividades de ensino e orientação, nos níveis ensino básico, técnico, tecnológico, graduação, mestrado, doutorado e/ou pós doutorado, respeitado o disposto no art. 57 da Lei nº 9.394, de 1996;~~

~~II— Atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos e/ou publicação de livros/capítulos de livros e/ou publicação de trabalhos em anais de eventos e/ou de registros de patentes/software e semelhantes; e/ou produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característicos das áreas de literatura, cinema, música, dança, artes visuais e afins;~~

~~III— Atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;~~

~~IV— Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de grupos de pesquisa;~~

~~V— Coordenação de cursos ou programas de ensino básico, técnico, tecnológico, graduação ou pós graduação;~~

~~VI— Participação em bancas de concursos de mestrado ou de doutorado;~~

~~VII— Organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;~~

~~VIII— Apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;~~

~~IX— Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;~~

~~X— Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;~~

~~XI— Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;~~

~~XII— Exercício de cargos ou funções na Administração Superior, Setorial, Departamental, Coordenações de Cursos de Ensino básico, técnico, tecnológico, graduação e/ou pós graduação, representação em órgãos colegiados superiores.~~

~~§ 9º O Candidato será considerado aprovado se:~~

~~I— apresentar atividades relevantes, obrigatoriamente, no inciso I e obrigatoriamente nos incisos~~

~~H ou III, ao longo de sua carreira;~~<sup>4</sup>

~~H obtiver parecer favorável de ao menos três membros da Comissão Especial de Avaliação.~~<sup>5</sup>

### **~~CAPÍTULO III~~** **~~DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO~~**

~~Art. 11 – A promoção para a Classe de Titular dar-se-á desde que o docente preencha todos os seguintes requisitos:~~<sup>6</sup>

|                                                                                  |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <del>I – de Professor DI, nível 1, para a classe DI, nível 2.....</del>          | <del>80 pontos</del> <sup>7</sup>   |
| <del>II – de Professor DI, nível 2, para a classe DII, nível 1.....</del>        | <del>120 pontos</del> <sup>8</sup>  |
| <del>III – de Professor DII, nível 1, para a classe DII, nível 2.....</del>      | <del>80 pontos</del> <sup>9</sup>   |
| <del>IV – de Professor DII, nível 2, para a classe DIII, nível 1.....</del>      | <del>150 pontos</del> <sup>10</sup> |
| <del>V – de Professor DIII, nível 1, para a classe DIII, nível 2.....</del>      | <del>100 pontos</del> <sup>11</sup> |
| <del>VI – de Professor DIII, nível 2, para a classe DIII, nível 3.....</del>     | <del>100 pontos</del> <sup>12</sup> |
| <del>VII – de Professor DIII, nível 3, para a classe DIII, nível 4.....</del>    | <del>100 pontos</del> <sup>13</sup> |
| <del>VIII – de Professor DIII, nível 4, para a classe DIV, nível 1.....</del>    | <del>150 pontos</del> <sup>14</sup> |
| <del>IX – de Professor DIV, nível 1, para a classe DIV, nível 2.....</del>       | <del>120 pontos</del> <sup>15</sup> |
| <del>X – de Professor DIV, nível 2, para a classe DIV, nível 3.....</del>        | <del>120 pontos</del> <sup>16</sup> |
| <del>XI – de Professor DIV, nível 3, para a classe DIV, nível 4.....</del>       | <del>120 pontos</del> <sup>17</sup> |
| <del>XII – de Professor DIV, nível 4, para a classe Professor Titular.....</del> | <del>180 pontos</del>               |

~~§ 1º – Ao docente em regime de trabalho de 20 horas semanais aplica-se a pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) das pontuações necessárias para o docente em regime de 40 horas ou dedicação exclusiva (DE).~~

~~§ 2º – A avaliação para progressão e promoção levará em consideração, dentre outros, os seguintes elementos:-~~

~~a) o desempenho didático do docente, avaliado com a participação do corpo discente;-~~

~~b) orientação de alunos de mestrado e doutorado, de monitores, estagiários ou bolsistas institucionais, bem como de alunos em trabalhos de conclusão de curso;-~~

<sup>4</sup> Alterada pela Resolução nº 45/15-CEPE de 25 de setembro de 2015.

<sup>5</sup> Alterada pela Resolução nº 45/15-CEPE de 25 de setembro de 2015.

<sup>6</sup> Alterada pela Resolução nº 60-A/15-CEPE de 20 de novembro de 2015.

<sup>7</sup> Alterada pela Resolução nº 60-A/15-CEPE de 20 de novembro de 2015.

<sup>8</sup> Incluída pela Resolução nº 60-A/15-CEPE de 20 de novembro de 2015.

<sup>9</sup> Alterada pela Resolução nº 60-A/15-CEPE de 20 de novembro de 2015.

<sup>10</sup> Incluída pela Resolução nº 60-A/15-CEPE de 20 de novembro de 2015.

<sup>11</sup> Alterada pela Resolução nº 60-A/15-CEPE de 20 de novembro de 2015.

<sup>12</sup> Alterada pela Resolução nº 60-A/15-CEPE de 20 de novembro de 2015.

<sup>13</sup> Alterada pela Resolução nº 60-A/15-CEPE de 20 de novembro de 2015.

<sup>14</sup> Incluído pela Resolução nº 60-A/15-CEPE de 20 de novembro de 2015.

<sup>15</sup> Alterada pela Resolução nº 60-A/15-CEPE de 20 de novembro de 2015.

<sup>16</sup> Alterada pela Resolução nº 60-A/15-CEPE de 20 de novembro de 2015.

<sup>17</sup> Alterada pela Resolução nº 60-A/15-CEPE de 20 de novembro de 2015.

~~e) participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso, monografia, dissertações, teses e concursos públicos;~~

~~d) cursos de aperfeiçoamento, especialização e atualização, bem como obtenção de créditos e títulos de pós-graduação *stricto sensu*, exceto quando contabilizados para fins de promoção acelerada;~~

~~e) cursos de aperfeiçoamento em metodologia de ensino superior;~~

~~f) produção científica, de inovação, técnica ou artística;~~

~~g) atividades de extensão à comunidade;~~

~~h) exercício de funções de direção, coordenação, assessoria, chefia na UFPR;~~

~~i) representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados na UFPR ou em órgãos dos Ministérios de Educação, da Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação na condição de indicados ou eleitos;~~

~~j) representação sindical desde que o servidor não se encontre licenciado nos termos do artigo 92 da Lei 8112 de 1990.~~

~~§ 3º Para progressão de um nível qualquer, para outro, subsequente ou não, e promoção até a Classe Titular, é necessário que o postulante atenda os seguintes requisitos:~~

~~a) haja cumprido um interstício igual ou superior à somatória dos interstícios mínimos obrigatórios até o nível pleiteado, sendo que tais interstícios correspondam a um mínimo de 2 (dois) anos para cada nível;~~

~~b) atinja pontuação total na avaliação de desempenho igual à somatória dos pontos mínimos exigidos para cada nível, conforme descrito nos incisos de I a XII do *caput* deste artigo.~~

~~Art. 12 A contagem de pontos será a partir da produção acadêmica do docente vinculado à UFPR durante o interstício, a partir de sua última progressão.~~

~~§ 1º Mesmo que ultrapasse o mínimo exigido para a progressão até o nível pleiteado, não será permitida a transferência dos pontos eventuais e excedentes para a progressão seguinte.~~

~~§ 2º Considera-se para fins de pontuação, a data constante na última portaria de progressão ou promoção.~~

~~Art. 13 A avaliação do desempenho docente utilizará a escala de pontuação relacionada no art.11, obedecidos aos seguintes critérios gerais:~~

~~I — é obrigatória a obtenção de pontuação no Campo IV — Atividades de Extensão — ou Campo V — Atividades de Pesquisa — para os docentes em Regime de Dedicção Exclusiva ou em 40 horas semanais, cabendo excepcionalidade nos casos de ocupantes de cargos de CD-1, CD-2, CD-3 e CD-4;~~

~~H—todas as atividades e/ou produtos devem ser comprovados quanto à autoria e duração através dos órgãos de registro da UFPR ou outros órgãos competentes.—~~

~~Parágrafo único. A Comissão Permanente de Pessoal Docente<sup>18</sup> poderá solicitar a colaboração de especialistas para a atribuição de pontos, quando julgar necessário.—~~

~~Art. 14 A Comissão Permanente do Pessoal Docente<sup>19</sup> procederá à análise da documentação comprobatória das atividades e produtos constantes do artigo 11 desta Resolução e inseridos no processo eletrônico do docente, avaliará a pontuação e emitirá parecer favorável se o limite mínimo de pontos exigido for atingido, ou, desfavorável em caso contrário.—~~

~~Art. 15 Mediante o parecer favorável a Comissão Permanente do Pessoal Docente<sup>20</sup> aprovará a progressão ou promoção e encaminhará à PROGEPE que emitirá a respectiva Portaria de concessão da progressão ou promoção requerida ou, no caso de parecer desfavorável, a própria Comissão informará o teor do mesmo ao requerente.—~~

#### **CAPÍTULO IV DA PONTUAÇÃO**

~~Art. 16 A avaliação do desempenho docente obedecerá aos seguintes critérios específicos de pontuação, sendo vedada a bi-pontuação decorrente da mesma atividade.—~~

| <b>CAMPO I — ATIVIDADES DE ENSINO NA UFPR</b>                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>PONTOS</b>           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1. Docência em curso de ensino básico, técnico, tecnológico, e graduação no interstício, podendo ser teórica (AT) ou prática (AP), padrão (PD), laboratório (LB), campo (CP), orientada (OR) ou prática específica (PE). <sup>21</sup><br>1.1. Somatória de cargas horárias semestral/anual/modular | 01 hora = 1/6 de ponto  |
| 2. Docência em curso de pós graduação <i>latu sensu</i> e <i>stricto sensu</i> da UFPR ou em convênios institucionais (no interstício).                                                                                                                                                             | 01 hora = 1/6 de ponto  |
| 2.1. Especialização:<br>Professor 40 horas até 180 horas no ano<br>Professor 20 horas até 90 horas no ano                                                                                                                                                                                           |                         |
| 2.2. Residência (Médica, Multiprofissional, Saúde, Médico-Veterinária):<br>Professor 40 horas até 180 horas no ano<br>Professor 20 horas até 90 horas no ano                                                                                                                                        |                         |
| 3. Docência em disciplina de estágio curricular — Regulada pela Lei 11.778 de 25/09/2008 (hora aula média semanal no interstício)                                                                                                                                                                   |                         |
| 3.1. Orientação direta                                                                                                                                                                                                                                                                              | 01 hora = 1/6 de ponto  |
| 3.2. Orientação semidireta                                                                                                                                                                                                                                                                          | 05 horas = 1/6 de ponto |
| 3.3. Orientação indireta                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10 horas = 1/6 de ponto |
| 4. Avaliação de desempenho didático pelo discente                                                                                                                                                                                                                                                   | 10 pontos               |

18 Alterado pela Resolução nº 16/14-CEPE de 04 de julho de 2014.

19 Alterado pela Resolução nº 16/14-CEPE de 04 de julho de 2014.

20 Alterado pela Resolução nº 16/14-CEPE de 04 de julho de 2014.

21 Alterada pela Resolução nº 60-A/15-CEPE de 20 de novembro de 2015.

**OBS.1:** No campo I, nos itens 1, 2 e 3, é obrigatório o cumprimento de 80 pontos no período de 24 meses, incluindo disciplinas obrigatórias e optativas, na graduação e pós-graduação.

**OBS.2:** No item 3, a classificação do tipo de orientação deverá ser informada em declaração própria da Coordenação do curso do docente e deverá ser anexada para instruir o processo de promoção ou progressão.

| <b>CAMPO II – ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO DE ALUNOS</b>                                                                                                                                                         | <b>PONTOS</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Orientação de pós-doutorado concluída.                                                                                                                                                                    | 10 pontos     |
| 2. Orientação de tese de doutorado defendida.                                                                                                                                                                | 40 pontos     |
| 3. Orientação de dissertação de mestrado defendida.                                                                                                                                                          | 20 pontos     |
| 4. Co-orientação de tese de doutorado defendida.                                                                                                                                                             | 10 pontos     |
| 5. Co-orientação de dissertação de mestrado defendida.                                                                                                                                                       | 8 pontos      |
| 6. Orientação de monografia de curso de especialização concluída.                                                                                                                                            | 5 pontos      |
| 7. Orientação de monografia de conclusão de curso, ou trabalho de conclusão de curso, ou trabalho de curso, ou projeto final de curso de ensino básico, técnico, tecnológico, graduação.                     | 5 pontos      |
| 8. Orientação de aluno em programas institucionais de extensão (por aluno).                                                                                                                                  | 5 pontos      |
| 9. Orientação de aluno em programas institucionais de pesquisa e inovação (por aluno).                                                                                                                       | 5 pontos      |
| 10. Orientação de aluno no programa de monitoria, ou Programa de Bolsa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID, ou no Programa LICENCIAR (por aluno).                                                  | 5 pontos      |
| 11. Orientação de aluno em programa de bolsa instrutor, ou orientação de aluno no programa de voluntariado acadêmico.                                                                                        | 2 pontos      |
| 12. Tutorial do Grupo PET por grupo por ano                                                                                                                                                                  | 10 pontos     |
| 13. Orientação de aluno do Grupo PET por ano (executando o tutor)                                                                                                                                            | 2 pontos      |
| 14. Orientação de aluno em estágio não obrigatório na UFPR ou fora da UFPR (aluno da UFPR ou de outra instituição de ensino).                                                                                | 1 (por aluno) |
| 15. Supervisão de estágio na UFPR.                                                                                                                                                                           | 1 (por aluno) |
| 15. Orientação de tese em andamento                                                                                                                                                                          | 6 pontos      |
| 16. Orientação de dissertação de mestrado em andamento                                                                                                                                                       | 3 pontos      |
| <b>CAMPO III – ATIVIDADES ACADÊMICAS ESPECIAIS</b>                                                                                                                                                           | <b>PONTOS</b> |
| 1. Membro da banca examinadora de livre docência ou tese de doutorado                                                                                                                                        | 10 pontos     |
| 2. Membro da banca examinadora de dissertação de mestrado                                                                                                                                                    | 6 pontos      |
| 3. Membro da banca examinadora de monografia de curso de especialização                                                                                                                                      | 2 pontos      |
| 4. Membro da banca examinadora de trabalho de conclusão de curso, ou monografia de conclusão de curso, ou trabalho de curso, ou projeto de final de curso de ensino básico, técnico, tecnológico, graduação. | 2 pontos      |
| 5. Membro de banca de teste seletivo para Professor Substituto                                                                                                                                               | 5 pontos      |
| 6. Membro de banca de concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior ou da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico, Tecnológico – professor efetivo.                            | 15 pontos     |
| 7. Membro de comissão setorial de homologação de inscrição de concurso público.                                                                                                                              | 5 pontos      |
| 8. Membro de banca de qualificação em cursos de pós-graduação.                                                                                                                                               | 3 pontos      |
| 9. Membro de banca de seleção para pós-graduação.                                                                                                                                                            | 2 pontos      |

|                                                             |          |
|-------------------------------------------------------------|----------|
| 10. Membro de banca de seleção para bolsas institucionais.- | 1 ponto- |
|-------------------------------------------------------------|----------|

**OBS.:** Participação de banca como orientador não pontua.

| <b>CAMPO IV – ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>                                                                                                                                               | <b>PONTOS</b>        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1. Coordenação de Programa/Projetos de Extensão registrados, e mediante comprovação através de certificado emitido pela PROEC constando ano/período (por ano).-                        | 15 pontos-           |
| 2. Participação em Programas/Projetos de Extensão registrados, com comprovação através de certificado emitido pela PROEC constando ano/período (por ano).-                             | 5 pontos-            |
| 3. Coordenação de curso de extensão, mediante comprovação através de certificado emitido pela PROEC constando ano/período (a cada 15 horas).-                                          | 1 ponto-             |
| 4. Ministrante de curso de extensão, mediante comprovação através de certificado emitido pela PROEC constando ano/período (a cada 3 horas).-                                           | 1 ponto-             |
| 5. Ministrante de curso de aperfeiçoamento sem remuneração específica mediante comprovação através da unidade da UFPR constando ano/período (hora aula média semanal no interstício).- | 3 horas = 05 pontos- |
| 6. Coordenação de evento de extensão, mediante comprovação através de certificado emitido pela Direção do Setor ou unidade condutora, constando ano/período (a cada 15 horas).-        | 1 ponto-             |
| 7. Ministrante de evento de extensão, mediante comprovação através de certificado emitido pela Direção do Setor ou unidade condutora, constando ano/período (a cada 3 horas).-         | 1 ponto-             |
| 8. Coordenador Geral de Congresso Internacional-                                                                                                                                       | 15 pontos-           |
| 9. Coordenador Geral de Congresso Nacional-                                                                                                                                            | 10 pontos-           |
| 10. Coordenador Geral de Congresso Regional-                                                                                                                                           | 5 pontos-            |
| 11. Secretário Executivo de Congresso-                                                                                                                                                 | 5 pontos-            |
| 12. Membro de Comissão Organizadora de congresso, seminário, simpósio, jornada, encontro.-                                                                                             | 3 pontos-            |

**Obs.:** É expressamente vedada a bi-pontuação nos itens que compõe este campo.

| <b>CAMPO V – ATIVIDADES DE PESQUISA</b>                                                                                                  | <b>PONTOS</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Coordenação de projeto de pesquisa registrado (por projeto, mediante relatório atualizado).-                                          | 10 pontos-    |
| 2. Coordenação de grupo de pesquisa registrado na UFPR e certificado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq (por ano de exercício).- | 10 pontos-    |
| 3. Membro do grupo de pesquisa registrado na UFPR, ou no diretório de grupos de pesquisa do CNPq (por ano de exercício).-                | 2 pontos-     |
| 4. Bolsa de produtividade do CNPq (por ano de obtenção).-                                                                                | 5 pontos-     |
| 5. Coordenação de núcleo de pesquisa registrado na UFPR (por ano de exercício).-                                                         | 5 pontos-     |

| <b>CAMPO VI - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO/ACADÊMICAS<sup>22</sup></b> |                                                                                                                                                                                                                             | <b>PONTOS</b> |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1                                                                     | Reitor e Vice-Reitor (por ano de exercício)                                                                                                                                                                                 | 90 pontos     |
| 2                                                                     | Pró-Reitor (por ano de exercício)                                                                                                                                                                                           | 80 pontos     |
| 3                                                                     | Diretor de Setor (por ano de exercício)                                                                                                                                                                                     | 70 pontos     |
| 4                                                                     | Vice-Diretor de Setor (por ano de exercício)                                                                                                                                                                                | 70 pontos     |
| 5                                                                     | Diretor de Órgão Suplementar (por ano de exercício)                                                                                                                                                                         | 70 pontos     |
| 6                                                                     | Diretor de campus avançado (por ano de exercício)                                                                                                                                                                           | 70 pontos     |
| 7                                                                     | Cargos de Direção da Administração Central (por ano de exercício)                                                                                                                                                           | 50 pontos     |
| 8                                                                     | Chefe de Departamento (por ano de exercício)                                                                                                                                                                                | 50 pontos     |
| 9                                                                     | Suplente de Chefe de Departamento (por ano de exercício)                                                                                                                                                                    | 20 pontos     |
| 10                                                                    | Coordenador de Curso (Ensino Básico, Técnico, Tecnológico, Graduação ou Pós-Graduação stricto sensu) (por ano de exercício)                                                                                                 | 50 pontos     |
| 11                                                                    | Vice-Coordenador de Curso (Ensino Básico, Técnico, Tecnológico, Graduação ou Pós-Graduação stricto sensu) (por ano de exercício)                                                                                            | 20 pontos     |
| 12                                                                    | Coordenador de Curso de Especialização lato sensu (por ano de exercício)                                                                                                                                                    | 20 pontos     |
| 13                                                                    | Vice-Coordenador de Curso de Especialização (por ano de exercício)                                                                                                                                                          | 5 pontos      |
| 14                                                                    | Coordenador de Residência (por ano de exercício)                                                                                                                                                                            | 10 pontos     |
| 15                                                                    | Presidente de Comissão de Assessoramento Superior (CPPD, CIADD) (por ano de exercício)                                                                                                                                      | 30 pontos     |
| 16                                                                    | Vice-Presidente de Comissão de Assessoramento Superior (CPPD, CIADD) (por ano de exercício)                                                                                                                                 | 25 pontos     |
| 17                                                                    | Membro de Comissão de Assessoramento Superior (CPPD, CIADD) (por ano de exercício)                                                                                                                                          | 20 pontos     |
| 18                                                                    | Membro de Comissão constituída por ato da Administração Superior (por designação)                                                                                                                                           | 10 pontos     |
| 19                                                                    | Membro de Comissão constituída por ato da Administração Setorial (por designação)                                                                                                                                           | 10 pontos     |
| 20                                                                    | Membro de comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar                                                                                                                                                     | 10 pontos     |
| 21                                                                    | Membro titular ou suplente de Órgão Colegiado Superior (CEPE e COPLAD) mediante comprovação de certificado emitido pela SOC constando semestre e ano (por ano de exercício)                                                 | 30 pontos     |
| 22                                                                    | Membro titular ou suplente de Colegiado de Curso de Ensino Básico, Técnico, Tecnológico, Graduação ou Pós-Graduação mediante comprovação através de certificado emitido pela Coordenação do Curso constando semestre e ano. | 5 pontos      |
| 23                                                                    | Coordenador de Comitê Assessor de Pesquisa, Estágio, Extensão ou similares.                                                                                                                                                 | 10 pontos     |
| 24                                                                    | Coordenador de Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética da UFPR <sup>23</sup>                                                                                                                                        | 25 pontos     |
| 25                                                                    | Membro do Núcleo Docente Estruturante                                                                                                                                                                                       | 10 pontos     |
| 26                                                                    | Membro de Comitê de Pesquisa, Estágio, Extensão, ou similares                                                                                                                                                               | 5 pontos      |
| 27                                                                    | Membro de Comitê Assessor de Pesquisa, Estágio, Extensão ou similares                                                                                                                                                       | 5 pontos      |
| 28                                                                    | Membro de Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética da UFPR <sup>24</sup>                                                                                                                                             | 15 pontos     |

22 Alterado pela Resolução nº 45/15-CEPE de 25 de setembro de 2015.

23 Alterado pela Resolução nº 01/19-CEPE de 01 de março de 2019.

24 Alterado pela Resolução nº 01/19-CEPE de 01 de março de 2019.

|    |                                                                                                                                              |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 29 | Membro de Comitê de Usuários de Bibliotecas                                                                                                  | 4 pontos  |
| 30 | Membro de Comitê Editorial de publicação indexada                                                                                            | 4 pontos  |
| 31 | Representante designado por ato da Administração Superior em órgãos ou Fundações ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Cultura            | 5 pontos  |
| 32 | Coordenador de Convênio Institucional                                                                                                        | 5 pontos  |
| 33 | Coordenador de Projetos Intercâmbios/Internacionais                                                                                          | 10 pontos |
| 34 | Membro de Projetos Intercâmbios/ Internacionais                                                                                              | 5 pontos  |
| 35 | Presidente da Comissão de Relações Internacionais Setorial                                                                                   | 5 pontos  |
| 36 | Membro da Comissão de Relações Internacionais Setorial                                                                                       | 3 pontos  |
| 37 | Coordenador Geral de outras atividades técnicas, científicas, culturais, artísticas e desportivas                                            | 2 pontos  |
| 38 | Membro do Núcleo de Concursos (NC UFPR) por ano                                                                                              | 10 pontos |
| 39 | Representação em associação científica ou de classe por mandato                                                                              | 10 pontos |
| 40 | Representação em Órgãos Governamentais                                                                                                       | 20 pontos |
| 41 | Mesário de eleição na UFPR (por eleição)                                                                                                     | 5 pontos  |
| 42 | Fiscal de projeto                                                                                                                            | 10 pontos |
| 43 | Participação na organização de Concurso Vestibular por ano                                                                                   | 2 pontos  |
| 44 | Assessoria Técnica e Consultorias autorizadas em plenária departamental ou unidade equivalente                                               | 1 ponto   |
| 45 | Diretoria da Seção Sindical/Associação de Professores da UFPR (nível local) ou do Sindicato Nacional dos Docentes (nível nacional) 10 pontos | 10 pontos |
| 46 | Coordenação de prêmios e assessoria técnica de prêmios                                                                                       | 2 pontos  |
| 47 | Coordenador Acadêmico (por ano) <sup>25</sup>                                                                                                | 50 pontos |

OBS: Os Itens 41 ao 46 constantes do Campo VI não devem ser considerados para a promoção à Classe E – Professor Titular.

| <b>CAMPO VII – ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DOCENTE (no interstício)-</b> | <b>PONTOS</b> |
|------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Doutor ou livre-docente (desde que não utilizado para promoção)-    | 90 pontos     |
| 2. Mestre (desde que não utilizado para promoção)                      | 60 pontos     |
| 3. Outra Graduação-                                                    | 60 pontos     |
| 4. Pós-doutorado realizado                                             | 30 pontos     |
| 5. Créditos de doutorado (concluídos no interstício)-                  | 20 pontos     |
| 6. Créditos de mestrado (concluído no interstício)-                    | 10 pontos     |
| 7. Curso de especialização (360 horas)-                                | 10 pontos     |
| 8. Curso de aperfeiçoamento concluído (180 horas)-                     | 5 pontos      |
| 9. Curso de extensão com frequência e aproveitamento-                  | 2 pontos      |
| 10. Curso de extensão com frequência e sem aproveitamento-             | 1 ponto       |
| 11. Presença em simpósio, seminário ou outros cursos de curta duração- | 1 ponto       |
| 12. Estágio de capacitação técnica (cada 30 horas=01 ponto)-           | 1 ponto       |
| 13. Programa de Formação Continuada da UFPR (100 horas)-               | 30 pontos     |
| 14. Curso de formação didática pedagógica acima de 100 horas-          | 30 pontos     |
| 15. Curso de formação didática pedagógica (por curso)                  | 5 pontos      |

| <b>CAMPO VIII — PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA E CULTURAL.</b>                                                | <b>PONTOS (por unidade)</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 1. Autor de livro publicado (com ISBN), na área, em editoras com corpo editorial.                                          | 50 pontos                   |
| 2. Autor de livro publicado (com ISBN), na área, sem corpo editorial.                                                      | 30 pontos                   |
| 3. Autor de capítulo de livro publicado.                                                                                   | 20 pontos                   |
| 4. Tradução de livro publicado.                                                                                            | 20 pontos                   |
| 5. Tradução de capítulo de livro publicado (impresso ou meio eletrônico na internet).                                      | 10 pontos                   |
| 6. Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN ou DOI)                                                              | 15 pontos                   |
| 7. Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), internacional, registrada no Qualis CAPES na área              | 25 pontos                   |
| 8. Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), nacional, registrada no Qualis CAPES na área                   | 15 pontos                   |
| 9. Artigo de pesquisa publicado em revista não indexada                                                                    | 6 pontos                    |
| 10. Publicação em sítio eletrônico especializado (INTERNET)                                                                | 2 pontos                    |
| 11. Artigo de revisão, resenha ou nota crítica publicado em revista indexada (ISSN)                                        | 6 pontos                    |
| 12. Artigo de revisão, resenha ou nota crítica publicado em revista não indexada (ISSN)                                    | 5 pontos                    |
| 13. Tradução publicada de artigo                                                                                           | 5 pontos                    |
| 14. Autor de artigo de imprensa interna ou externa à UFPR                                                                  | 3 pontos                    |
| 15. Relatório técnico — demandado à UFPR na forma de consultoria                                                           | 5 pontos                    |
| 16. Produção de manual técnico, didático.                                                                                  | 3 pontos                    |
| 17. Revisão de material didático, artigos, capítulo de livro, livros, resumos, “abstracts”, normas da ABNT.                | 2 pontos                    |
| 18. Nota científica prévia.                                                                                                | 2 pontos                    |
| 19. Autor único de trabalho completo publicado em congresso, simpósio ou seminário.                                        | 10 pontos                   |
| 20. Coautor de trabalho completo publicado em congresso, simpósio ou seminário.                                            | 8 pontos                    |
| 21. Comunicação de trabalho com resumo publicado.                                                                          | 2 pontos                    |
| 22. Comunicação de trabalho sem resumo publicado.                                                                          | 1 ponto                     |
| 23. Apresentação em seminários científicos internacionais.                                                                 | 4 pontos                    |
| 24. Apresentação em seminários científicos nacionais.                                                                      | 2 pontos                    |
| 25. Conferências, palestras proferidas, mesas redondas.                                                                    | 2 pontos                    |
| 26. Citação ou referência de autor(es) (pontuação por artigo ou livro).                                                    | 1 pontos                    |
| 27. Ilustração de livros publicados (com conselho editorial).                                                              | 4 pontos                    |
| 28. Criação de capa de livro publicado (com conselho editorial).                                                           | 4 pontos                    |
| 29. Produção de livros (design).                                                                                           | 5 pontos                    |
| 30. Texto escrito para catálogo de exposições publicado por instituição pública ou privada (museus e galerias) (com ISBN). | 15 pontos                   |
| 31. Texto escrito para catálogo de exposições publicado por instituição pública ou privada (museus e galerias) (sem ISBN). | 8 pontos                    |
| 32. Patente depositada requerida.                                                                                          | 10 pontos                   |
| 33. Patente depositada concedida.                                                                                          | 30 pontos                   |

|                                                                                                                                                      |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 34. Autor (único) de documentos cartográficos publicados.-                                                                                           | 10 pontos |
| 35. Coautor de documentos cartográficos publicados.-                                                                                                 | 5 pontos  |
| 36. Autoria de peça teatral ou musical publicada.-                                                                                                   | 30 pontos |
| 37. Direção de peças teatrais apresentadas, cinema ou vídeo.-                                                                                        | 15 pontos |
| 38. Coreografia apresentada.-                                                                                                                        | 15 pontos |
| 39. Roteiro de cinema, vídeo, rádio ou televisão.-                                                                                                   | 15 pontos |
| 40. Partitura editada.-                                                                                                                              | 20 pontos |
| 41. Composição musical apresentada ou criada para cinema, vídeo, rádio ou televisão, teatro ou dança.-                                               | 15 pontos |
| 42. Arranjo de peças musicais instrumentais ou vocais.-                                                                                              | 8 pontos  |
| 43. Exposições individuais referendadas pelo conselho de instituições reconhecidas.-                                                                 | 20 pontos |
| 44. Curadoria de exposições científicas ou artísticas.-                                                                                              | 15 pontos |
| 45. Participação em salões de arte ou exposições coletivas de artes plásticas e fotografia referendadas pelo conselho de instituições reconhecidas.- | 10 pontos |
| 46. Produção de espetáculos, cinema, rádio, televisão, vídeo, audiovisual ou mídias eletrônicas.-                                                    | 15 pontos |
| 47. Edição de rádio, cinema, vídeo ou televisão, vinculada à atividade docente da UFPR.-                                                             | 10 pontos |
| 48. Fotografia publicada.-                                                                                                                           | 2 pontos  |
| 49. Revisão de língua portuguesa ou estrangeira em revistas indexadas (por artigo).-                                                                 | 3 pontos  |
| 50. Registro de marcas, softwares e cultivares.-                                                                                                     | 15 pontos |
| 51. Editor Chefe de Revista.-                                                                                                                        | 20 pontos |
| 52. Editor Associado de Revista.-                                                                                                                    | 10 pontos |

**Obs.:** Quando se tratar de atividades de Recurso Educacional Aberto (REA) publicado no repositório institucional acrescentar 25% na pontuação.

Art. 17 Além do disposto no art. 16, a Comissão Permanente do Pessoal Docente<sup>26</sup> levará em conta os prêmios, títulos, honrarias e outras atividades vinculadas ao exercício do magistério na UFPR, para acrescentar pontos na avaliação de desempenho do docente, no limite máximo de 10 (dez) pontos.-

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18 Enquanto não for implantado o novo sistema, a progressão docente continuará a ser procedida mediante protocolo de processo físico instruído com os modelos disponibilizados no sítio eletrônico oficial da CPPD.

Art. 19 Os benefícios decorrentes das promoções e progressões entrarão em vigor a partir da data de abertura de processo no protocolo do sistema da UFPR, e remetidos à CPPD no prazo máximo de 15 dias, obedecendo ao interstício.-

§ 1º Quando o processo não estiver devidamente instruído, a CPPD concederá o prazo de 30 dias corridos a partir da notificação expedida pela CPPD para que o docente junte os documentos faltantes ao processo.

<sup>26</sup> Alterado pela Resolução 16/14-CEPE de 04 de julho de 2014.

~~§ 2º No caso de descumprimento do parágrafo anterior, os benefícios da progressão ou promoção acontecerão apenas a partir da data da juntada dos documentos na CPPD que deverá ser comprovada mediante assinatura de servidor da CPPD no documento entregue.~~

~~§ 3º Tratando-se de progressões ou promoções acumuladas, os efeitos financeiros vigorarão a partir da data em que o docente completar a pontuação necessária para a última progressão/promoção, obedecendo ao caput do artigo e aos parágrafos 1º e 2º.~~

## **~~CAPÍTULO VI~~** **~~DAS DISPOSIÇÕES FINAIS~~**

~~Art. 20 Os critérios de avaliação de Retribuição de Saberes e Competências (RSC) dos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico serão estabelecidos em Resolução própria.~~

~~Art. 21 Aos servidores ocupantes de cargo da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na data de 1º de março de 2013, será aplicado o interstício de 18 (dezoito) meses, para a primeira progressão a ser realizada.~~

~~Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela CPPD.~~

~~Art. 23 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução 44/13-CEPE, e demais disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, em 06 de junho de 2014.~~

~~Zaki Akel Sobrinho  
Presidente~~